Excelentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

A vereadora **Thania Maria Caminski Gehlen – PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para aprovação do seguinte Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a colocação de casas e abrigos comunitários, bem como comedouros e bebedouros para cachorros de rua no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a instalação de casas e abrigos comunitários, bem como comedouros e bebedouros para cachorros de rua em pontos estratégicos do município de Pato Branco, principalmente nos bairros, visando garantir o bem-estar e a proteção dos animais errantes.

Art. 2º As casas e abrigos comunitários deverão ser instalados em locais de fácil acesso e visibilidade, de forma a facilitar o acesso dos animais e a conscientização da população sobre a importância do cuidado com os mesmos.

Art. 3º A instalação e manutenção das casas e abrigos comunitários serão de responsabilidade do Poder Público e qualquer munícipe, comunidade, empresas, comerciantes estabelecimentos em geral, instituições privadas, sociedade de proteção animal, Organizações não Governamentais, visando garantir a sustentabilidade e efetividade do projeto.

Art. 4º As casas e abrigos comunitários deverão ser construídos de forma adequada para proteger os animais das condições climáticas adversas, garantindo conforto e segurança.

Art. 5º Os animais abrigados nas casas comunitárias serão assistidos por profissionais capacitados quando necessário, que garantirão cuidados veterinários, vacinação e demais necessidades básicas para a saúde e bem-estar dos mesmos, ficando a cargo da Secretaria de Meio Ambiente tal atendimento.

Art. 6º As casas e abrigos comunitários somente poderão ser retirados ou substituídos do local onde foram estabelecidos com a autorização da Secretaria de Meio Ambiente, que ficará responsável por autorizar a colocação de tais abrigos nos lugares solicitados por protetores independentes e ONGs de animais, bem como, terá autorização para fiscalizar e receber denúncias caso aconteça a mudança ou retirada das casas por pessoas não autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/ABCE-D1B0-D3C4-DB8C e informe o código ABCE-D1B0-D3C4-DB8C

Justificativa

Esta iniciativa é de extrema importância para promover o bem-estar animal, garantir a proteção dos cães de rua e conscientizar a população sobre a importância da adoção responsável e do cuidado com os animais.

A criação de casas e abrigos comunitários para cachorros de rua é uma medida humanitária que visa oferecer um lar temporário e condições adequadas de abrigo para os animais errantes. Muitos cães de rua enfrentam situações de vulnerabilidade, fome, maus-tratos e falta de assistência veterinária, e a implementação desses abrigos comunitários contribuirá significativamente para melhorar a qualidade de vida desses animais.

Além disso, a presença dessas casas e abrigos comunitários nas áreas estratégicas do município, principalmente nos bairros, possibilitará a conscientização da população sobre a importância da guarda responsável, da esterilização e da vacinação dos animais, bem como incentivará a adoção de cães abandonados, contribuindo para a redução da superpopulação e do abandono de animais de estimação.

A aprovação deste Projeto de Lei demonstrará o comprometimento do município de Pato Branco com a proteção dos animais, a promoção do bem-estar animal e a construção de uma sociedade mais justa e compassiva. É fundamental que os poderes públicos e a sociedade civil atuem de forma conjunta para garantir o respeito e a dignidade dos animais e para promover uma convivência harmoniosa entre seres humanos e animais.

Portanto, solicito aos nobres vereadores que apoiem e aprovem o Projeto de Lei que regulamenta a colocação de casas e abrigos comunitários para cachorros de rua em Pato Branco, contribuindo para a construção de uma cidade mais solidária, consciente e acolhedora para todos os seres vivos.

Agradeço a atenção de todos e coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o projeto em questão.

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/ABCE-D1B0-D3C4-DB8C e informe o código ABCE-D1B0-D3C4-DB8C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABCE-D1B0-D3C4-DB8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 10/05/2024 16:09:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/ABCE-D1B0-D3C4-DB8C